

EDITAL Nº 001/2011 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2011

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 31, de 10/01/2008, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Salinas (DDE – Campus Salinas), nomeado pela Portaria nº 36, de 30/01/2008, tornam Público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2011, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1- DOS OBJETIVOS

A proposta do PAE – Programa de Assistência Estudantil – apresentada pelo IFNMG – *Campus* Salinas para os cursos integrado, concomitante, subsequente, PROEJA e graduação, na modalidade presencial, visa proporcionar aos estudantes em situação de vulnerabilidade social condições básicas ao pleno desempenho acadêmico e permanência qualitativa na Instituição.

2- DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG Campus Salinas.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

3- DO PÚBLICO ALVO

O Programa de Assistência Estudantil é destinado aos estudantes dos cursos presenciais de nível técnico profissionalizante e de graduação do IFNMG – *Campus* Salinas, em situação de vulnerabilidade social, com dificuldades para prover as condições necessárias para permanência e êxito durante o percurso escolar na Instituição.

4- DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

A Política de Assistência Estudantil do IFNMG – *Campus* Salinas, composta pelos programas de Assistência e Apoio aos Estudantes; Educação para a Diversidade; Atendimento a Pessoas com Necessidades Educativas Específicas; Assistência à Saúde; Acompanhamento Psicológico, Pedagógico e Social; Incentivo à Educação Física e Lazer; Educação Artística e Cultural e Formação de Cidadania, já implementadas em um conjunto de ações de integração acadêmica e cultural que colabora com o formação global do ser humano, são agora ampliadas com a criação das ações que se seguem.

4.1- Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação dos estudantes do *Campus* Salinas será por meio do ticket-alimentação. O posto de venda ficará responsável pelo controle da distribuição dos tickets, após verificação da relação dos estudantes beneficiados com o auxílio.

Valor do benefício por aluno	R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) em tickets mensais.
Número de alunos atendidos	100 (cem) alunos
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	Possuir renda familiar per capita de até ½ salário mínimo e análise por meio de estudo socioeconômico.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

4.2- Auxílio Moradia

Valor do benefício por aluno	R\$136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.
Número de alunos atendidos	85 (oitenta e cinco) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	Ser oriundo de outro município e/ou ser natural do município. Possuir renda familiar per capita de até ½ salário mínimo e análise por meio de estudo socioeconômico.
Critério de permanência	Comprovar mensalmente por meio de recibos ou notas os gastos referentes à moradia. Ter frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

4.3- Auxílio Transporte

O valor atribuído ao auxílio transporte por aluno será variável conforme o período do curso (matutino, vespertino, noturno ou integral). O aluno residente na cidade de Salinas receberá o benefício através de vale transporte. Alunos residentes em municípios e distritos diferentes receberão o valor do benefício por meio de depósito em conta corrente.

Valor do benefício por aluno residente em Salinas (períodos matutino, vespertino e noturno)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais.
Valor do benefício por aluno residente em Salinas (período integral)	R\$ 90,00 (noventa reais) mensais.
Valor do benefício por aluno residente em outro município/distrito	R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.
Número de alunos atendidos	95 (noventa e cinco) alunos residentes em Salinas e que estudam nos períodos matutino, vespertino ou noturno); 90 (noventa) alunos residentes em Salinas que estudam no período integral; 10 (dez) alunos residentes em outro município/distrito.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	Possuir renda familiar per capita de até ½ salário mínimo e análise por meio de estudo socioeconômico.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

4.4- Auxílio Cópia

O auxílio cópia será concedido no setor de reprografia do IFNMG – *Campus* Salinas, após verificação da relação dos alunos beneficiados.

Quantidade de cópias por aluno	100 (cem) cópias mensais.
Número de alunos atendidos	100 (cem) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	Possuir renda familiar per capita de até ½ salário mínimo e análise por meio de estudo socioeconômico.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

4.5- Bolsa Monitoria

O benefício será creditado na conta corrente do aluno.

4.5.1. Bolsa Monitoria - Médio

Valor do benefício por aluno	R\$100,00 (cem reais).
Número de alunos atendidos	10 (dez) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	O aluno deverá ter um bom aproveitamento nas disciplinas do currículo obrigatório.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista e um bom desempenho na função de monitor.

4.5.2- Bolsa Monitoria - Superior

Valor do benefício por aluno	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Número de alunos atendidos	08 (oito) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	O aluno deverá ter um bom aproveitamento nas disciplinas do currículo obrigatório.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista e um bom desempenho na função de monitor.

4.6- Bolsa Treinamento

O benefício será creditado na conta corrente do aluno.

Valor do benefício por aluno	R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
Número de alunos atendidos	8 (oito) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	O aluno deverá ter um bom aproveitamento nas disciplinas do currículo obrigatório.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista e o bom desempenho nas atividades de educação e serviço nas dependências da Instituição.

4.7- PROEJA

Valor do benefício por aluno	R\$100,00 (cem reais) mensais
Número de alunos atendidos	23 (vinte e três) alunos.
Período de execução	10 (dez) meses
Critério de seleção	Ter frequência mínima de 75% do total da carga horária bimestral.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

4.8- Auxílio Permanência

O valor do benefício será creditado na conta corrente do aluno.

Valor do benefício por aluno	R\$320,00 (trezentos e vinte reais) mensais.
Número de alunos atendidos	8 (oito) alunos.
Período de execução	7 (sete) meses.
Critério de seleção	Possuir renda familiar per capita de até ½ salário mínimo e análise por meio de estudo socioeconômico.
Critério de permanência	Frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 20% acima da média prevista.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;
- 5.2. Preencher o formulário (anexo I), indicando a qual benefício está se candidatando. O aluno poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do campus;
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 5.4. O aluno em regime de internato não poderá se inscrever para o auxílio permanência, moradia, transporte e alimentação;
- 5.5. O aluno em regime de semi-internato não poderá se inscrever para auxílio permanência, moradia e alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do campus;
- 5.6. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;
- 5.7. O aluno de turno integral em que o grupo familiar reside na cidade, poderá se inscrever para concorrer ao auxílio alimentação e demais auxílios;
- 5.8. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do campus;
- 5.9. Apresentar a documentação definida neste Edital;
- 5.10. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível para impressão no sítio institucional

www.ifnmg.edu.br/Salinas ou retirado na sala da Assistente Social-Campus Salinas. Este formulário deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória em local, data e horários relacionados no item 6.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. LOCAL: Setor de Protocolo do Prédio Administrativo do IFNMG-Campus Salinas.

6.2. PERÍODO: 28 de abril a 06 de maio de 2011, das 07:00h às 17:00h

Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o questionário socioeconômico preenchido deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo, curso e turma para ser protocolado pelo IFNMG.

7. DO FORMULÁRIO SOCIO ECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Por esta razão, ele deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico (anexo I), e apresentar fotocópias dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

8.1. Do Candidato

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho;
- d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...);
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.2. Dos componentes da família

8.2.1. menores de 18 anos:

- a)Certidão de Nascimento ou RG.

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a)RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho),
- b)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos
- c)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal)
- d)Renda: contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial.
- e)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.3. Da documentação específica e complementar

8.3.1. dos profissionais autônomos:

Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- a)Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b)O que faz e onde;
- c)Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- d)Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
- e)Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;

f) Comprovante de pagamento de contribuição previdenciária do último mês.

8.3.2. dos proprietários rurais:

Declaração fornecida pelo contador informando:

- a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) Identificação da propriedade: área e endereço e;
- c) Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação, ou caso não tenha sido averbada apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) em caso de fixação de alimentos na separação ou no divórcio judicial ou caso o processo ainda esteja tramitando, apresentar certidão judicial informando se foi fixada pensão definitiva ou provisória e respectivo valor;
- c) em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública.

8.3.5. do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional constando baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho.

8.3.6. dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (Não é necessário estarem pagos).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pela comissão de avaliação do campus.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pela comissão do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Publicação do edital	27 de abril de 2011
Período de inscrições	28 de abril de 2011 a 06 de maio de 2011
Divulgação do resultado para entrevistas	12 de maio de 2011
Entrevistas	12 de maio a 17 de maio de 2011
Resultado final da seleção	20 de maio de 2011
Assinatura do termo compromisso e adesão	23 de maio de 2011 a 24 de maio de 2011

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

11. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. O aluno selecionado deverá assinar junto ao Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Salinas um Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital);

11.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes, será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus Salinas*;

11.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

12.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

12.2. Concluir o curso;

12.3. Trancar a matrícula;

12.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

12.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

12.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada bimestralmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

12.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

Obs.: O aluno bolsista deverá comunicar ao Departamento de Desenvolvimento Educacional-Campus Salinas quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 12 de maio de 2011, no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do campus. O aluno selecionado deverá se dirigir à sala da Assistente Social do Campus, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 20 de maio de 2011, no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do campus.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Educacional-Campus Salinas para assinatura do termo de compromisso.

Obs.: Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão, o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

14.2. A seleção dos candidatos será realizada no campus por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do Campus Salinas;

14.3. Em caso de empate será analisado o aproveitamento escolar dos candidatos;

14.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste Edital;

14.5. O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional – Campus Salinas reserva-se o

direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

14.6. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil;

14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

14.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na sala da Assistente Social e no Departamento de Desenvolvimento Educacional – Campus Salinas ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Salinas – MG, 27 de abril de 2011

Adalcino França Junior
Diretor-Geral
IFNMG – Campus Salinas